



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 301/2026, QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES E A EMPRESA COLLTECH ASSISTÊNCIA TECNICA LTDA – ME.

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **COLLTECH ASSISTENCIA TECNICA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **57.550.190/0001-38**, sediada na Rua José Leão, nº 386, Centro, Balsas – MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. Valdinei Coelho Silva**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº **04111831520101 SSP/MA**, e CPF nº **068.265.383-77**, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 022/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 002/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e reparadora dos equipamentos odontológicos utilizados na saúde bucal da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro dos Crentes – MA**, no exercício de 2026, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Aviso de Dispensa.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
001	Serviço com troca de Eixo para motor em compressor odontológico	UNID	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
002	Serviço com troca de Cabeçote para refletor odontológico	UNID	1	R\$ 2.395,00	R\$ 2.395,00
003	Serviço com troca de Conjunto de filtro de luz em fotopolimerizador odontológico	UNID	1	R\$ 460,00	R\$ 460,00
004	Serviço com troca de Eixo dianteiro	UNID	4	R\$ 220,00	R\$ 880,00
005	Serviço com troca de guarnição de silicone para vedação da caneta de alta/baixa rotação	UNID	3	R\$ 210,00	R\$ 630,00
006	Serviço com troca de Óleo 40 para motor em compressor odontológico	UNID	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



007	Serviço com troca de Protetor frontal em refletor odontológico	UNID	5	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00
008	Serviço com troca de Termômetro e sensor de temperatura em autoclave	UNID	4	R\$ 530,00	R\$ 2.120,00
009	Serviço com troca de Anel de oring para caneta de alta/baixa rotação	UNID	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00
010	Serviço com troca de Circuito elétrico em Autoclave	UNID	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
011	Serviço com troca de Diafragma em aspirador odontológico	UNID	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
012	Serviço com troca de eixo pinça em caneta de alta rotação	UNID	6	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00
013	Serviço com troca de Pedal duplo para equipamento odontológico	UNID	3	R\$ 260,00	R\$ 780,00
014	Serviço com troca de T de ar para reposição em equipamento odontológico	UNID	3	R\$ 260,00	R\$ 780,00
015	Serviço com troca de Válvula de pressão de ar em caixa de comando do esgoto odontológico	UNID	3	R\$ 260,00	R\$ 780,00
016	Serviço de manutenção preventiva em compressor odontológico: regulagem	UNID	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
017	Serviço de manutenção preventiva em micromotor odontológico com ajuste e regulagem	UNID	4	R\$ 210,00	R\$ 840,00
018	Serviço de manutenção preventiva de limpeza e ajuste em caixa de comando do esgoto odontológico	UNID	3	R\$ 180,00	R\$ 540,00
019	Serviço com troca de Conjunto automático para platinação em compressor odontológico	UNID	3	R\$ 457,00	R\$ 1.371,00
020	Serviço com troca de Eixo traseiro em contra ângulo odontológico	UNID	3	R\$ 215,00	R\$ 645,00
021	Serviço com troca de Mangueira triplíce para reposição em equipamento odontológico	UNID	4	R\$ 190,00	R\$ 760,00
022	Serviço com troca de Teliha para filtro do separador de detrito	UNID	6	R\$ 140,00	R\$ 840,00
023	Serviço com troca de Válvula pneumática de regulagem do Spray de água	UNID	4	R\$ 410,00	R\$ 1.640,00
024	Serviço de manutenção preventiva	UNID	4	R\$ 275,00	R\$ 1.100,00
025	Serviço com troca de Abafador para caixa de comando do esgoto odontológico	UNID	3	R\$ 100,00	R\$ 300,00
026	Serviço com troca de circuito elétrico em cadeira odontológica	UNID	3	R\$ 825,00	R\$ 2.475,00
027	Serviço com troca de Filtro de iluminação em fotopolimerizador	UNID	3	R\$ 260,00	R\$ 780,00
028	Serviço com troca de Motor em aspirador odontológico	UNID	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



029	Serviço com troca de Reservatório pet de água	UNID	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
030	Serviço com troca de Suporte completo do sugador	UNID	4	R\$ 110,00	R\$ 440,00
031	Serviço com troca de Bloco de válvula para reposição em cadeira odontológica	UNID	3	R\$ 360,00	R\$ 1.080,00
032	Serviço com troca de Engrenagem e rolamentos em caneta alta/baixa rotação	UNID	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00
033	Serviço com troca de Pino elástico em caneta alta/baixa rotação	UNID	3	R\$ 160,00	R\$ 480,00
034	Serviço com troca de Suporte com válvula	UNID	3	R\$ 320,00	R\$ 960,00
035	Serviço com troca de Tampa da cabeça em contra ângulo	UNID	3	R\$ 100,00	R\$ 300,00
036	Serviço com troca de Vidro de óleo hidráulico	UNID	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
037	Serviço com troca de Mangueira sanfonada da cuspideira	UNID	3	R\$ 180,00	R\$ 540,00
038	Serviço com troca de Anel de vedação da porta em autoclave	UNID	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
039	Serviço com troca de Fiação elétrica do aparelho de Raio-X	UNID	3	R\$ 520,00	R\$ 1.560,00
040	Serviço com troca de Mola de aço em micromotor	UNID	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
041	Serviço de manutenção preventiva com regulagem do pedal duplo	UNID	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00
042	Serviço com troca de Transformador em fotopolimerizador	UNID	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
043	Serviço com troca de Válvula	UNID	3	R\$ 242,00	R\$ 726,00
044	Serviço com troca de Rolamento (MS) Palheta	UNID	3	R\$ 242,00	R\$ 726,00
045	Serviço com troca de Tampa em caneta alta/baixa rotação	UNID	3	R\$ 210,00	R\$ 630,00
046	Serviço com troca do Contactador em Autoclave	UNID	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
047	Serviço com troca de Chave de vácuo (liga/desliga)	UNID	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00
048	Serviço com troca de Lâmpada 12W 75V	UNID	3	R\$ 100,00	R\$ 300,00
049	Serviço com troca de Pistão (rosca sem fim)	UNID	3	R\$ 520,00	R\$ 1.560,00
050	Serviço com troca de Relé em aparelho de Raio-X	UNID	3	R\$ 200,00	R\$ 600,00
051	Serviço com troca de bobina solenoide	UNID	3	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
052	Serviço com troca de Eixo principal em contra ângulo	UNID	3	R\$ 242,00	R\$ 726,00
053	Serviço com troca de Mangueira dupla para pedal	UNID	3	R\$ 254,00	R\$ 762,00
054	Serviço com troca de Placa de nível	UNID	1	R\$ 980,00	R\$ 980,00



	24 volts				
055	Serviço com troca de Rolamento do motor em compressor	UNID	3	R\$ 682,00	R\$ 2.046,00
056	Serviço com troca de Transformador em refletor	UNID	3	R\$ 484,00	R\$ 1.452,00
057	Serviço com troca de Tampa em aspirador	UNID	1	R\$ 132,00	R\$ 132,00
058	Serviço com troca de Rolamento MS em contra ângulo	UNID	4	R\$ 176,00	R\$ 704,00
059	Serviço com troca de Terminal giratório	UNID	3	R\$ 275,00	R\$ 825,00
060	Serviço com troca de Suporte em equipamento de alta rotação	UNID	1	R\$ 320,00	R\$ 320,00
061	Serviço com troca de Sensor de temperatura em Autoclave	UNID	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
062	Serviço com troca de Cabeçote em compressor odontológico	UNID	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
063	Serviço com troca de Fusível para refletor	UNID	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
064	Serviço com troca de botão completo para seringa triplice	UNID	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
065	Serviço com troca de Mangueira fina de silicone	UNID	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
066	Serviço com troca de Placa eletrônica de comando em Autoclave	UNID	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
067	Serviço com troca de Placa em fotopolimerizador	UNID	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
068	Serviço com troca de sistema resistência em autoclave	UNID	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
069	Serviço com troca de Ponteira de fibra ótica	UNID	1	R\$ 215,00	R\$ 215,00
070	Serviço com troca de Placa eletrônica em cadeira odontológica	UNID	1	R\$ 1.375,00	R\$ 1.375,00
				V. TOTAL	R\$ 59.995,00

VALOR TOTAL: 59.995,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026 e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 59.995,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1004.2040 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

10.302.0210.2-045 – Manutenção do Sistema de Saúde

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

10.122.1004.2040 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.302.0210.2-045 – Manutenção do Sistema de Saúde

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

5.2.1. Indicação do número do CONTRATO;

5.2.2. Indicação do objeto do CONTRATO;

5.2.3. Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

5.2.4. Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as



medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

5.4. Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.4.1. Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.4.2. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de São Pedro dos Crentes - MA;

5.4.3. Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

5.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.5. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

5.6. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Não haverá reajuste de valor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

8.1.1. A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (lei 14.133/21, Art. 96 e Art.97);

8.1.2. Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado;



8.1.3. A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro garantia. (lei 14.133/21, art. 102);

8.1.4. Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com conseqüente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O prazo de realização dos serviços será de acordo com o cronograma e ordens de serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por **Roseildon da Silva Conceição**, Nomeado pela **Portaria nº 013/2026**.

10.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

10.3. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.4. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.



11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar;
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. § 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21,



quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. § 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

12.6. § 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. § 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. § 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

12.9. § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

12.10. § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11. § 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita



e especificar as provas que pretenda produzir.

12.14. § 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.15. § 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.16. § 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.16.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

12.16.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.16.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.19. O Poder Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

12.20. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.21. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a



penalidade, exigidos, cumulativamente:

12.21.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.21.2. pagamento da multa;

12.21.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

12.21.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

12.21.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.22. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.


São Pedro dos Crentes – MA, 10 de março de 2026.

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
COSTA
65369 ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br VALDINEI COELHO SILVA
Data: 12/03/2026 15:32:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

COLLTECH ASSISTENCIA TECNICA LTDA – ME
CNPJ: 57.550.190/0001-38
SR. VALDINEI COELHO SILVA
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA


ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO
CPF: 054.323.373-12
PORTARIA Nº 013/2026
FISCAL DE CONTRATOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



TESTEMUNHAS:

NOME: Shelda Cardoso Sobrinho CPF: 621.280.653-56

NOME: Raquel Valuão Martins CPF: 109.379.743-71





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 013/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO**, em cargo de comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão **VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, portador (a) do CPF sob o nº **054.323.373-12** e do RG de nº **263518720038 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026 independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

ROMULO COSTA
ARRUDA:02823065369
Assinado de forma digital por ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTE**S, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d605d71a4cb0473a0268629b6284334a

PORTARIA N.º 011/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTE**S-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO**, em cargo de comissão de Assessora Especial II, portadora do CPF Nº. 522.193.483-34 e do RG de nº 62029292017-1 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTE**S, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: c82955f31f3facbde1cba653ad40d870

PORTARIA N.º 013/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTE**S-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO**, em cargo de comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão VIGILÂNCIA SANITÁRIA, portador (a) do CPF sob o nº 054.323.373-12 e do RG de nº 263518720038 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026 independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTE**S, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: e8be4af9c475c92638aa255935838715

PORTARIA N.º 014/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTE**S-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **CLEANE FONSECA BARROS CASTRO**, em cargo de comissão de Assessora Especial II, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portador(a) do CPF sob o nº 666.787.063-15 e do RG de nº 63077196-0 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTE**S, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 582ddab863eb1e0dc6b5813abf94cbec

PORTARIA N.º 015/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTE**S-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sr. **ANTONIA LORENA TORRES CARDOSO ARRUDA**, com cargo em comissão de **PROCURADORA ADJUNTO**, portadora do CPF Nº. 029.634.551-27 e do RG de nº 976635 SSP/TO, como **Fiscal de Contratos de Assessoria Jurídica Especializada**.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTE**S, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO



COLLTECH

ASSISTÊNCIA TÉCNICA
ODONTOLÓGICA E
HOSPITALAR

PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA ELETRÔNICA: 002/2026

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026
Data de abertura: 03/03/2026
Nome da empresa: COLLTECH ASSISTENCIA TECNICA LTDA
CNPJ: 57.550.190/0001-38
Endereço: RUA JOSÉ LEÃO, CENTRO, BALSAS - MA
CEP: 65800-000
Telefone: (99) 98162-6479
E-mail: VALDINEICOELHO35@GMIAL.COM
Nome: VALDINEI COELHO SILVA
CPF: 068.265.383-77
RG/órgão emissor: 041183152010-1
Dados bancários: BANCO DO BRASIL, AG: 5907-2, CC: 14470-3



COLTECH

ASSISTÊNCIA TÉCNICA
ODONTOLÓGICA E
HOSPITALAR

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e reparadora dos equipamentos odontológicos utilizados na saúde bucal da prefeitura municipal de São Pedro dos Crentes – MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Serviço com troca de Eixo para motor em compressor odontológico	UNID	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
2	Serviço com troca de Cabeçote para refletor odontológico	UNID	1	R\$ 2.395,00	R\$ 2.395,00
3	Serviço com troca de Conjunto de filtro de luz em fotopolimerizador odontológico	UNID	1	R\$ 460,00	R\$ 460,00
4	Serviço com troca de Eixo dianteiro	UNID	4	R\$ 220,00	R\$ 880,00
5	Serviço com troca de guarnição de silicone para vedação da caneta de alta/baixa rotação	UNID	3	R\$ 210,00	R\$ 630,00
6	Serviço com troca de Óleo 40 para motor em compressor odontológico	UNID	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
7	Serviço com troca de Protetor frontal em refletor odontológico	UNID	5	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00
8	Serviço com troca de Termômetro e sensor de temperatura em autoclave	UNID	4	R\$ 530,00	R\$ 2.120,00
9	Serviço com troca de Anel de oring para caneta de alta/baixa rotação	UNID	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00
10	Serviço com troca de Circuito elétrico em Autoclave	UNID	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
11	Serviço com troca de Diafragma em aspirador odontológico	UNID	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
12	Serviço com troca de eixo pinça em caneta de alta rotação	UNID	6	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00
13	Serviço com troca de Pedal duplo para equipamento odontológico	UNID	3	R\$ 260,00	R\$ 780,00
14	Serviço com troca de T de ar para reposição em equipamento odontológico	UNID	3	R\$ 260,00	R\$ 780,00
15	Serviço com troca de Válvula de pressão de ar em caixa de comando do esgoto odontológico	UNID	3	R\$ 260,00	R\$ 780,00
16	Serviço de manutenção preventiva em compressor odontológico: regulagem	UNID	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
17	Serviço de manutenção preventiva em micromotor odontológico com ajuste e regulagem	UNID	4	R\$ 210,00	R\$ 840,00
18	Serviço de manutenção preventiva de limpeza e ajuste em caixa de comando do esgoto odontológico	UNID	3	R\$ 180,00	R\$ 540,00



COLLTECH

ASSISTÊNCIA TÉCNICA
ODONTOLÓGICA E
HOSPITALAR

19	Serviço com troca de Conjunto automático para platinação em compressor odontológico	UNID	3	R\$ 457,00	R\$ 1.371,00
20	Serviço com troca de Eixo traseiro em contra ângulo odontológico	UNID	3	R\$ 215,00	R\$ 645,00
21	Serviço com troca de Mangueira tríplice para reposição em equipamento odontológico	UNID	4	R\$ 190,00	R\$ 760,00
22	Serviço com troca de Telinha para filtro do separador de detrito	UNID	6	R\$ 140,00	R\$ 840,00
23	Serviço com troca de Válvula pneumática de regulagem do Spray de água	UNID	4	R\$ 410,00	R\$ 1.640,00
24	Serviço de manutenção preventiva	UNID	4	R\$ 275,00	R\$ 1.100,00
25	Serviço com troca de Abafador para caixa de comando do esgoto odontológico	UNID	3	R\$ 100,00	R\$ 300,00
26	Serviço com troca de circuito elétrico em cadeira odontológica	UNID	3	R\$ 825,00	R\$ 2.475,00
27	Serviço com troca de Filtro de iluminação em fotopolimerizador	UNID	3	R\$ 260,00	R\$ 780,00
28	Serviço com troca de Motor em aspirador odontológico	UNID	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
29	Serviço com troca de Reservatório pet de água	UNID	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
30	Serviço com troca de Suporte completo do sugador	UNID	4	R\$ 110,00	R\$ 440,00
31	Serviço com troca de Bloco de válvula para reposição em cadeira odontológica	UNID	3	R\$ 360,00	R\$ 1.080,00
32	Serviço com troca de Engrenagem e rolamentos em caneta alta/baixa rotação	UNID	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00
33	Serviço com troca de Pino elástico em caneta alta/baixa rotação	UNID	3	R\$ 160,00	R\$ 480,00
34	Serviço com troca de Suporte com válvula	UNID	3	R\$ 320,00	R\$ 960,00
35	Serviço com troca de Tampa da cabeça em contra ângulo	UNID	3	R\$ 100,00	R\$ 300,00
36	Serviço com troca de Vidro de óleo hidráulico	UNID	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
37	Serviço com troca de Mangueira sanfonada da cuspeira	UNID	3	R\$ 180,00	R\$ 540,00
38	Serviço com troca de Anel de vedação da porta em autoclave	UNID	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
39	Serviço com troca de Fiação elétrica do aparelho de Raio-X	UNID	3	R\$ 520,00	R\$ 1.560,00
40	Serviço com troca de Mola de aço em micromotor	UNID	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
41	Serviço de manutenção preventiva com regulagem do pedal duplo	UNID	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00
42	Serviço com troca de Transformador em fotopolimerizador	UNID	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00



COLTECH

ASSISTÊNCIA TÉCNICA
ODONTOLÓGICA E
HOSPITALAR

43	Serviço com troca de Válvula	UNID	3	R\$ 242,00	R\$ 726,00
44	Serviço com troca de Rolamento (MS) Palheta	UNID	3	R\$ 242,00	R\$ 726,00
45	Serviço com troca de Tampa em caneta alta/baixa rotação	UNID	3	R\$ 210,00	R\$ 630,00
46	Serviço com troca do Contactor em Autoclave	UNID	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
47	Serviço com troca de Chave de vácuo (liga/desliga)	UNID	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00
48	Serviço com troca de Lâmpada 12W 75V	UNID	3	R\$ 100,00	R\$ 300,00
49	Serviço com troca de Pistão (rosca sem fim)	UNID	3	R\$ 520,00	R\$ 1.560,00
50	Serviço com troca de Relé em aparelho de Raio-X	UNID	3	R\$ 200,00	R\$ 600,00
51	Serviço com troca de bobina solenoide	UNID	3	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
52	Serviço com troca de Eixo principal em contra ângulo	UNID	3	R\$ 242,00	R\$ 726,00
53	Serviço com troca de Mangueira dupla para pedal	UNID	3	R\$ 254,00	R\$ 762,00
54	Serviço com troca de Placa de nível 24 volts	UNID	1	R\$ 980,00	R\$ 980,00
55	Serviço com troca de Rolamento do motor em compressor	UNID	3	R\$ 682,00	R\$ 2.046,00
56	Serviço com troca de Transformador em refletor	UNID	3	R\$ 484,00	R\$ 1.452,00
57	Serviço com troca de Tampa em aspirador	UNID	1	R\$ 132,00	R\$ 132,00
58	Serviço com troca de Rolamento MS em contra ângulo	UNID	4	R\$ 176,00	R\$ 704,00
59	Serviço com troca de Terminal giratório	UNID	3	R\$ 275,00	R\$ 825,00
60	Serviço com troca de Suporte em equipamento de alta rotação	UNID	1	R\$ 320,00	R\$ 320,00
61	Serviço com troca de Sensor de temperatura em Autoclave	UNID	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
62	Serviço com troca de Cabeçote em compressor odontológico	UNID	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
63	Serviço com troca de Fusível para refletor	UNID	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
64	Serviço com troca de botão completo para seringa tríplice	UNID	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
65	Serviço com troca de Mangueira fina de silicone	UNID	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
66	Serviço com troca de Placa eletrônica de comando em Autoclave	UNID	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
67	Serviço com troca de Placa em fotopolimerizador	UNID	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
68	Serviço com troca de sistema resistência em autoclave	UNID	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00



COLLTECH

ASSISTÊNCIA TÉCNICA
ODONTOLÓGICA E
HOSPITALAR

69	Serviço com troca de Ponteira de fibra ótica	UNID	1	R\$ 215,00	R\$ 215,00
70	Serviço com troca de Placa eletrônica em cadeira odontológica	UNID	1	R\$ 1.375,00	R\$ 1.375,00
VALOR TOTAL					R\$ 59.995,00

A EMPRESA **COLLTECH ASSISTENCIA TECNICA LTDA**, DECLARA, PARA OS DEVIDOS FINS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE:

A) ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

B) VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

C) PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

D) QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

E) QUE O PRAZO DE INICIO DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÃO DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA/EXECUÇÃO OU DOCUMENTO SIMILAR. NO ENDEREÇO INDICADO PELO ÓRGÃO SOLICITANTE, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

F) CUMPRE O DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 E NO ART. 68, INCISO VI, DA LEI Nº 14.133/2021, NÃO EMPREGANDO MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGANDO MENOR DE DEZESSEIS ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

G) CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, NOS TERMOS DO INCISO IV DO ART. 63 DA LEI Nº 14.133/2021.



COLLTECH

ASSISTÊNCIA TÉCNICA
ODONTOLÓGICA E
HOSPITALAR

H) A PROPOSTA ECONÔMICA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, NOS TERMOS DO §1º DO ART. 63 DA LEI Nº 14.133/2021.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMA A PRESENTE.

SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA, 04 DE MARÇO DE 2026.



COLLTECH ASSISTENCIA TECNICA LTDA
CNPJ: 57.550.190/0001-38



SILVA SANTOS, CPF: 040.878.573-01, RG nº 032447822006-3, Povoado Sucuruju, s/n, CEP: 65.665-000 São João dos Patos - Ma, IURY VICTOR SANTOS DE OLIVEIRA, CPF: 070.330.423-29, Rg Nº 45526502012-0, Travessa 05, Bairro Escalvado, S/N, Cep: 65.665-000, São João Dos Patos - Ma, ALUÍZIO COELHO ROCHA, CPF: 006.791.183-81, RG nº 000036484895-2, Rua Gonçalves Moreira, Snº 1035, Cep: 65.665-000, São João Dos Patos - Ma. JOSÉ ADELMO DE SOUSA, CPF: 237.604.353-00, Pov Buriti Largo, Zona Rural, Cep: 65.665-000, São João Dos Patos - Ma. VERONY HAVEL SOUSA DE HOLANDA, CPF: 008.653.693-13, Rua Pedro Coelho, S/N Bairro Escalvado, S/N, Cep: 65.665-000, São João Dos Patos - Ma DANILSON MOURA DA SILVA, CPF: 614.875.383-09, , Rua Joaquim távora, Bairro Cajazeiras, 47, Cep: 65.665-000, São João Dos Patos - Ma, GILSON RIBAMAR CORREIA DE SOUSA JUNIOR, CPF: 009.112.713-09, Povoado: Jatobá dos Nolêtos, MARIA DA CONCEIÇÃO VILANOVA RIBEIRO, CPF: 958.870.403-00, Chapada do Bem Bem, S/N, CEP: 65.665-000, São João Dos Patos - MA, JOSÉ NICODEMES BARBOSA DE CARVALHO, CPF: 300.817.933-91, Povoado Altos, S/N, CEP: 65.665-000, São João dos Patos - MA . Processo Licitatório Adjudicado no dia 12 de março de 2026. Pela Secretária Municipal de Educação, a Srª Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: c0b0f6bca208d0e079de9137ec08fa05

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Chamada Pública nº 001/2026 - Processo Administrativo nº 120105/2026. Objeto: Contratação de agricultores para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar para a composição de merenda escolar em conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e 025/2012 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Fornecedores: PEDRO OLIVEIRA DE SOUSA, CPF Nº 817.550.151-00 RG nº 58.450.153-5 SSP-MA, localizada na Travessa 1º de Maio, Bairro Centro, São João dos Patos/MA - CEP: 65.665-000, JOSE RIBAMAR DE SOUSA FILHO, CPF: 727.483.387-15, RG nº 0001056858980 SESP MA, Rua Floriano Peixoto, nº 575, Cep: 65.665-000, São João Dos Patos- Ma, JOSEANO ALENCAR DA SILVA, CPF Nº 746.967.503-53 RG nº 000042712395-0 SSP-MA, localizada na Rua Floriano Peixoto, nº 499 Bairro Centro, São João dos Patos/MA - CEP: 65.665-000, JOSVAN OLIVEIRA NOLÊTO, CPF Nº 244.057.443-00, RG nº 035577022008-7 SSP-MA, localizada no Povoado Lagoinha, São João dos Patos/MA - CEP: 65.665-000, WALISSON CARVALGO NOLETO, CPF Nº 042.909.343-82 RG nº 035301692008-0 SSP-MA, localizada no Povoado Lagoinha, Bairro Centro, São João dos Patos/MA - CEP: 65.665-000, JOÃO LUIZ DA SILVA SANTOS, CPF Nº 237.604.193-72 RG nº 064115152017-8 SSP-MA, localizada na Rua Altina Lima, São João dos Patos/MA - CEP: 65.665-000, JOSÉ AMÉRICO DE SOUSA, CPF Nº 158.167.533-04 RG nº 341705 SSP-PI, localizada na Avenida Presidente Médice, S/N, Bairro Centro, São João dos Patos/MA - CEP: 65.665-000, MARIA HELENA GOMES FERREIRA, CPF Nº 392.223.062-87 RG nº 019813762002-5 SSP-MA, localizada na Rua Almirante Tamandaré, Bairro São Raimundo, São João dos Patos/MA - CEP: 65.665-000. CELMA RODRIGUES BARBOSA, CPF: 004.931.963-90, RG nº 1.694.295 SSP-PI, Rua Gonçalves Moreira, Cep: 65.665-000, São João Dos Patos - Ma. MARIA DA NATIVIDADE COELHO E SILVA NOLÊTO, CPF: 748.329.303-97, RG nº 025195172003-9, Rua Sá Sobrinho, Cep: 65.665-000, São João Dos Patos-Ma, LUCYUMA KAROLINE RIBEIRO DA SILVA SANTOS, CPF: 040.878.573-01, RG nº 032447822006-3, Povoado Sucuruju, s/n, CEP: 65.665-000 São João dos Patos - Ma, IURY VICTOR SANTOS DE OLIVEIRA, CPF: 070.330.423-29, Rg Nº 45526502012-0, Travessa 05, Bairro Escalvado, S/N, Cep: 65.665-000, São João Dos Patos - Ma, ALUÍZIO COELHO ROCHA, CPF: 006.791.183-81, RG nº 000036484895-2, Rua Gonçalves Moreira, Snº 1035, Cep: 65.665-000, São João Dos Patos - Ma. JOSÉ ADELMO DE SOUSA, CPF:

237.604.353-00, Pov Buriti Largo, Zona Rural, Cep: 65.665-000, São João Dos Patos - Ma. VERONY HAVEL SOUSA DE HOLANDA, CPF: 008.653.693-13, Rua Pedro Coelho, S/N Bairro Escalvado, S/N, Cep: 65.665-000, São João Dos Patos - Ma DANILSON MOURA DA SILVA, CPF: 614.875.383-09, , Rua Joaquim távora, Bairro Cajazeiras, 47, Cep: 65.665-000, São João Dos Patos - Ma, GILSON RIBAMAR CORREIA DE SOUSA JUNIOR, CPF: 009.112.713-09, Povoado: Jatobá dos Nolêtos, MARIA DA CONCEIÇÃO VILANOVA RIBEIRO, CPF: 958.870.403-00, Chapada do Bem Bem, S/N, CEP: 65.665-000, São João Dos Patos - MA, JOSÉ NICODEMES BARBOSA DE CARVALHO, CPF: 300.817.933-91, Povoado Altos, S/N, CEP: 65.665-000, São João dos Patos - MA. Processo Licitatório Homologado no dia 12 de março de 2026. Pela Secretária Municipal de Educação, a Srª Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: af724a75f16876eb76a35d2233bdee3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 247/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 247/2026. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024 DO MUNICÍPIO DE BELÁGUA/MA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: DUBOM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 42.460.340/0001-45. Valor R\$ 977.324,70 (novecentos e setenta e sete mil, trezentos e vinte e quatro reais e setenta centavos). OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços do Município de Belágua/MA, para a eventual, CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BELÁGUA/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. TERMO DE ADESÃO: 24/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. São Pedro dos Crentes - MA, 12 de março de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 26b14c65eb05116c6709d9f162670673

EXTRATO DE CONTRATO Nº 301/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 301/2026. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: COLTECH ASSISTENCIA TECNICA LTDA - ME, CNPJ: 57.550.190/0001-38. Valor R\$ 59.995,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais). OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e reparadora dos equipamentos odontológicos utilizados na saúde bucal da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 10/03/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 10/03/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 12 de março de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d80b992a8ee0ebe429e1ec2bf9d0f0cc

EXTRATO DE CONTRATO Nº 302/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 302/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: L D M DOS SANTOS LOCACOES LTDA - EPP, CNPJ: 39.946.481/0001-68. Valor R\$ 790.584,00 (setecentos